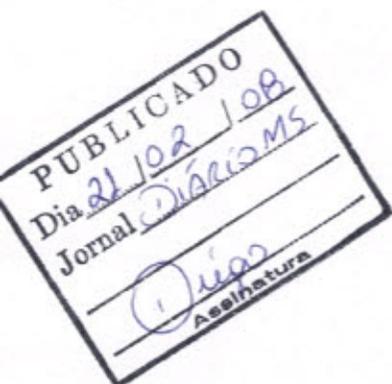




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

D E C R E T O n ° 1 6 7 8 / 2 0 0 8 .



"Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS e dá Outras Providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone Prefeita Municipal de Itaquirai, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

D E C R E T A:

- Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2008, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal.
- Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Vamos Cuidar do Brasil" e sob os temas "Mudanças Climáticas, Recursos-Hídricos e Desenvolvimento Sustentável".
- Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS será presidida pela Gerente de Núcleo de Meio Ambiente a Srta. **Francielli Ludiana Bússolo** e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Sr. **Dirceu Fernandes de Oliveira**.
- Art. 4º** A Prefeita Municipal expedirá o Regimento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Art. 5º** A Comissão Preparatória e Executiva será instaladas por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos, em até 03 (TRÊS) dias após a publicação deste decreto.
- Art. 6º** A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS terá as seguintes finalidades:
- I -** Definir diretrizes para a formulação de políticas que garantam a inserção da sustentabilidade ambiental nas ações e iniciativas governamentais e da sociedade civil organizada, ao nível municipal e estadual, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
 - II -** Contribuir para a construção da política e do plano municipal de mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável e de recursos hídricos.
- Art. 7º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itaquirai - MS correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.
- Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 13 de fevereiro de 2008.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal